procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração, observados os limites previstos no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SANDRA PIMENTEL MENDES

Diretora-Geral

### PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.
- Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Gestão de Pessoas deste Tribunal competência para:
- I conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 67, em sua redação original, 77, 83, 85, 87, em sua redação original, 97, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II prover a lotação de pessoal das unidades administrativas e judiciárias, e decidir os pedidos de remoção, na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;
- III decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;
- IV conceder progressão funcional e promoção a servidor;
- V designar substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6;
- VI assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica, os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;
- VII assinar os termos de compromisso relativos ao Programa de Estágio e às respectivas rescisões;
- VIII conceder adicional de qualificação a servidor;
- IX determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor; e
- X autorizar a realização de teletrabalho.
- Art. 3º A Diretora de Gestão de Pessoas poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos discriminados nos incisos I a X do art. 2º desta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SANDRA PIMENTEL MENDES

Diretora-Geral

## PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.